



<b>PROCESSO N.</b>	<b>1899970/2024</b>
<b>PRINCIPAL</b>	<b>MATO GROSSO PREVIDÊNCIA</b>
<b>INTERESSADA</b>	<b>V. V. C. DE O.</b>
<b>ASSUNTO</b>	<b>PENSÃO</b>
<b>RELATOR</b>	<b>AUDITOR SUBSTITUTO DE CONSELHEIRO LUIZ HENRIQUE LIMA</b>

## I. RELATÓRIO

1. Trata-se da análise e registro do **Ato n. 291/2024/MTPREV retificado pelo Ato n. 137/2025/MTPREV**, disponibilizados no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso nos dias 25/7/2024 e 10/4/2025, que concederam pensão por morte, em caráter vitalício à Sra. **V. V. C. DE O.**, inscrita no CPF n. 322.xxx.xxx-15, cônjuge do Sr. **R. G. DE O.**, inscrito no CPF n. 070.xxx.xxx-49, falecido em 4/6/2024, quando aposentado no cargo de Agente de Tributos Est/LC363, Classe “C” Nível “005”, 40 (quarenta) horas semanais, lotado na Secretaria de Estado de Fazenda, no município de Cuiabá/MT.

2. A 5<sup>a</sup> SECEX elaborou relatório técnico de análise simplificada concluindo pelo registro dos Atos em epígrafe.

3. O Ministério Público de Contas, por meio do Parecer n. 1.669/2025, da lavra do Procurador de Contas Gustavo Coelho Deschamps, opinou pelo registro do Ato n. 291/2024/MTPREV retificado pelo Ato n. 137/2025/MTPREV e pela legalidade da planilha de benefício.

4. É o relatório.

(assinado digitalmente)<sup>1</sup>  
**LUIZ HENRIQUE LIMA**  
Auditor Substituto de Conselheiro

<sup>1</sup> Documento firmado por assinatura digital, baseada em certificado digital emitido por Autoridade Certificadora credenciada, nos termos da Lei Federal nº 11.419/2006 e Resolução Normativa Nº 9/2012 do TCE/MT.

